



EDITAL Nº 143/2025

Pregão Eletrônico nº 25/2025.

Processo Licitatório nº 379/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, do tipo eletrônico, com **critério de julgamento por menor preço unitário**, nos termos da lei nº 14.133/2021, do decreto nº 4.029/2024, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo decreto nº 7.812/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [bnc.org.br](http://bnc.org.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** É objeto da presente licitação, a **contratação de empresa para fornecimento de um equipamento do tipo rolo compactador autopropelido, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.**

**1.2.** Todas as especificações, quantidade e valor de referência estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente



obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do pregoeiro e equipe de apoio.

## **2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação ocorrerá no dia **21/07/2025, às 09:00 horas**, pelo site [bnc.org.br](http://bnc.org.br), com acesso identificado mediante cadastro no sistema do pregão.

**2.2.** As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site do pregão, das **09:00 horas** do dia **03/07/2025** até às **08:30 horas** do dia **21/07/2025**.

**2.3.** Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.

**2.4.** Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

## **3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** Os gastos oriundos da presente licitação serão cobertos pela dotação orçamentária seguinte, com recursos próprios do município, conforme segue:

| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO |       |                                                                     |
|-----------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------|
| 05.02 – SMOT E ÓRGÃOS SUBORDINADOS            |       |                                                                     |
| ATIVIDADE                                     | FONTE | DESPESA                                                             |
| 1.106                                         | 2755  | 4.4.90.52.40 (5339) Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários |
| 1.106                                         | 1500  | 4.4.90.52.40 (5339) Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários |

## **4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente com o provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, desde que atenda aos requisitos do item 5 deste edital.

**4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), pelo suporte ao fornecedor através do telefone (42) 3026-4555 ou pelo whatsapp (42) 3026-4550.



**4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**4.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão, dentro do horário ativo do órgão licitador (7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h), sob pena de preclusão.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser enviadas pela plataforma da licitação ou pelo e-mail [licitacao@novapalma.rs.gov.br](mailto:licitacao@novapalma.rs.gov.br), dentro dos prazos acima referidos.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.



**6.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela de referência do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**6.5.** Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma, a proposta reajustada aos valores finais propostos, junto aos documentos de habilitação.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência da ata do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a)** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



- b)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- f)** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**10.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será



concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

**13.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**13.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, os documentos seguintes especificados, em até **2 (duas) horas** após o fim da sessão de disputa, sob pena de inabilitação.

### **I. Para habilitação jurídica:**

- a)** Cópia do registro comercial no caso de empresa individual **OU** cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social em vigor no caso de sociedades comercial e/ou sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores **OU** cópia de decreto de autorização emitida pelo órgão competente no caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- b)** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c)** Cópia de documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;
- d)** Se procurador legal, apresentar o documento de procuração referente, devidamente autenticado, junto com uma cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado;

### **II. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**III. Para habilitação econômico-financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior à 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento.
- b)** Proposta de preços atualizada para o valor final apresentado pela empresa para o objeto, com as informações completas da empresa para contato (razão social, CNPJ, endereço completo, cep, e-mails, telefones, whatsapp, cidade, estado, etc.), datado e assinado pelo responsável pela sua elaboração.

**IV. Para habilitação técnica:**

- a)** Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que é concessionário autorizado pelo fabricante e está localizada numa distância máxima de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Nova Palma/RS, visando garantir economicidade para o município com as manutenções e, ao mesmo tempo, ter disponibilidade e agilidade nos atendimentos de pós vendas.

**V. Outros documentos exigidos para habilitação:**

- a)** Formulário com os dados complementares devidamente preenchido, em conformidade com o modelo do Anexo IV deste edital;
- b)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração de que



não se tornou vencedor de processos que ultrapassem o faturamento no qual a empresa se enquadra, observado o disposto do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora, assim sucessivamente.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**15.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**15.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**15.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**15.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**15.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.7.** Os recursos somente serão aceitos se enviados exclusivamente pela plataforma da licitação, em campo próprio para tal.

## **16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** É determinado que o documento contratual utilizado será o Contrato Administrativo, contendo todas as cláusulas estabelecidas para cumprimento das partes.

**17.2.** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato referente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

**17.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**17.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta constante no item 6.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

**17.8.** Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**18.2.** Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**19.7.** Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

## **20. DO FORO COMPETENTE**

**20.1.** Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

## **21. DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

**21.1.** São anexos, como parte do presente edital, os seguintes documentos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta do Contrato;
- c)** Anexo III – Mapeamento de Riscos;
- d)** Anexo IV – Dados da Empresa.

Nova Palma/RS, 02 de junho de 2025.

Jucemara Rossato  
Prefeita



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objetivo ditar as normas para aquisição de um equipamento do tipo **rolo compactador**, conforme descrito no item 1.3 abaixo, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

**1.2.** O presente objeto atende ao inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2025, “*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”.

#### **1.3. Rolo compactador vibratório autopropelido novo, com as seguintes características mínimas:**

Rolo compactador com pneus e tambor, novo, 0 horas de trabalho, vibratório, para solos, ano de fabricação mínimo 2025, equipamento com motor diesel turbo alimentado, com potência mínima de 105HP, que atenda as normas de emissão de poluentes Tier 3. Transmissão hidrostática com no mínimo duas velocidades, tração nas rodas traseiras e no tambor dianteiro. Freios de serviços com discos banhados a óleo e freio de estacionamento independente. Tambor liso com raspadores, com no mínimo 30mm de espessura e largura de rolagem mínima de 2.130mm, frequência mínima de vibração do rolo liso de 30hz em baixa e 33hz em alta, amplitude mínima no rolo liso de 0.8mm em baixa e 1.8mm em alta, força centrífuga do rolo liso de no mínimo 137kN em baixa e 260kN em alta. Pneus 23.1x26 8PR. Cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS/FOPS, nível de ruído interno da cabine de no máximo 106dB, banco do operador com suspensão e regulagem de altura, faróis dianteiros e traseiros, limpador de para-brisa, rádio Am/FM/USB com auto falantes, espelhos retrovisores. Peso operacional de no mínimo de 11.000kg. Garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas.

**OBS.:** O ganhador deve ser concessionário autorizado pelo fabricante em uma distância máxima de 300 km do Município de Nova Palma. **Justificativa:** Garantir economicidade para o município com as manutenções e, ao mesmo tempo, ter disponibilidade e agilidade nos atendimentos de pós vendas.



## **2. ESTIMATIVAS DO VALOR E REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO**

|                             |                                         |
|-----------------------------|-----------------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO ITEM:</b>   | DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE TR |
| <b>UNID. DE MEDIDA:</b>     | UNIDADE                                 |
| <b>VALOR DE REFERÊNCIA:</b> | <b>R\$ 651.250,00</b>                   |
| <b>QUANTIDADE:</b>          | 1 (UMA) UNIDADE                         |

**2.1.** O valor unitário de referência da tabela acima deverá ser respeitado quando da elaboração das propostas de preços pelos licitantes, sob pena de serem rejeitadas pelo condutor da licitação. O mesmo é resultado da média de valores obtidos com fornecedores, PNCP e Licitacon.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente demanda visa suprir a necessidade do município de Nova Palma no que diz respeito à conservação de estradas e vias, onde a trafegabilidade constante e as intempéries causam vários estragos. Esse equipamento, quando utilizado em apoio a outros equipamentos, como a motoniveladora, oferece a possibilidade de deixar as estradas mais compactadas e resistentes, com maior período de durabilidade.

**3.2.** Com a aquisição da referida demanda será possível melhorar as estradas gerais e vicinais sem pavimentação, facilitando no assentamento e compactação de cascalho e, assim, proporcionando uma superfície mais sólida e durável, além de ajudar a eliminar buracos e irregularidades, prolongando a vida útil das estradas consequentemente diminuindo a manutenção.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A Administração Pública Municipal identificou a necessidade de adquirir o equipamento rolo compactador. A solução proposta é a contratação de empresa do ramo de fornecimento de máquinas pesadas, conforme especificações dispostas no Anexo I deste Estudo Técnico.

**4.2.** Como essa aquisição pretende ser através de Processo Licitatório, fica assegurada a seleção das propostas aptas a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A empresa vencedora deverá fornecer o bem licitado de acordo com a descrição do mesmo, sob pena de sofrer penalidades, multas e sanções administrativas, além de ter seu CNPJ incluso no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas), ficando impedida de contratar com a administração pública por tempo não inferior a 3 (três) anos.

**5.2.** O objeto contratado deverá ser entregue em total conformidade com a descrição do item constante na tabela do objeto do item 2 deste Termo de Referência.

**5.3.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/empenho emitida à contratada, para o atendimento do objeto em sua totalidade, devendo justificar os atrasos que poderão acontecer, sob pena de aplicação das multas, penalidades e sanções legais previstas

**5.4.** O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras da Prefeitura de Nova Palma, sito, na Rua Nações Unidas, nº 35, Centro, em horário a ser combinado entre Contratante e Contratada quando da emissão da Ordem de Fornecimento junto à nota de empenho do valor contratado.

## **6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DA FONTE DE PESQUISA**

**6.1.** O objeto a ser contratado está detalhado no item 2 deste termo, contendo descrições, unidades de medida, quantidades e valores unitários de referência obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**6.2.** O valor de referência do objeto foi obtido por intermédio de pesquisas de preços, utilizado o método de média de preços das consultas realizadas, conforme segue anexo ao Processo, no qual este termo também é parte integrante, atendendo assim ao previsto no art.23 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA FORMA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O instrumento contratual adotado será o Contrato Administrativo que deverá constar todas os direitos e deveres das partes, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação de todas as penalidades, multas e sanções legais previstas.

**7.2.** O instrumento contratual será enviado à empresa vencedora da licitação via e-mail, assinado pela autoridade máxima do município, para procedimento de assinatura digital por parte do representante legal da empresa, informado na licitação.

**7.3.** Além do já citado, a empresa contratada deverá:

- a)** Fornecer o objeto conforme especificado no objeto deste TR;



- b)** Garantir a qualidade e a integridade do objeto;
- c)** Cumprir as responsabilidades fiscais e trabalhistas previstas em lei;
- d)** Cumprir com as obrigações de instalação e configuração (se houver);
- e)** Respeitar os prazos e condições estabelecidas neste TR e no edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam integralmente aos requisitos legais e às exigências do edital, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.2.** A empresa deverá ter uma assistência técnica a uma distância máxima 300 (trezentos) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** O fornecedor contratado será escolhido por meio de licitação na modalidade pregão, do tipo eletrônico, realizado pela plataforma eletrônica de licitações utilizada pelo município.

**9.2.** O julgamento das propostas de preços e lances será realizado pelo critério de menor preço unitário, conforme especificado no item 2 deste Termo, garantindo o atendimento integral do objeto, respeitando sempre o valor máximo de referência.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

**10.2.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor José Carlos Weber Botton, Chefe de Serviços de Oficina do quadro de servidores em comissão deste município.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento do objeto será realizado diretamente em conta corrente da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

**11.2.** O pagamento somente será realizado mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. O atraso por parte da contratada quanto ao envio das notas fiscais não



é de responsabilidade do município, não gerando assim multas por atraso no pagamento que excederá do prazo fixado no item 10.1.

**11.3.** O atraso injustificado no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Palma, ocasionará multa de 0,1% de correção sobre o valor devido por dia de atraso no pagamento à contratada.

**11.4.** No ato do pagamento, serão retidas todas as tributações legais obrigatórias.

**11.5.** O pagamento será realizado em nome da contratada em conta corrente da mesma, que deverá informar ao setor de contabilidade e finanças do município o número da conta e da agência bancária recebedora.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o caso, definido no edital.

**11.2.** Para a aplicação de sanções, deverão ser garantidos o direito à ampla defesa e contraditório, por meio de Processo Administrativo Especial, conforme previsto na Lei Municipal nº 2017/25.

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme segue:

| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO |       |                                                                     |
|-----------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------|
| 05.02 – SMOT E ÓRGÃOS SUBORDINADOS            |       |                                                                     |
| Atividade                                     | Fonte | Despesa                                                             |
| 1.106                                         | 2755  | 4.4.90.52.40 (5339) Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários |
| 1.106                                         | 1500  | 4.4.90.52.40 (5339) Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários |



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2025**

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, no município de \_\_/\_\_, neste ato representado pelo(a) seu/sua \_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 25/2025, de que trata o Processo Licitatório nº 379/2025, e na proposta vencedora, conforme o Termo de Adjudicação e Homologação datado de \_\_/\_\_/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima referida, para **fornecimento de um equipamento do tipo rolo compactador autopropelido**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, objeto do Pregão supracitado, em conformidade com a proposta vencedora, que faz parte desse contrato, como se nele estivesse transcrito.

**3. DO VALOR CONTRATADO**

**3.1.** O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme homologado na referida licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido como valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**4.1.** O pagamento do valor contratado, estabelecido no item 3.1 anterior, será realizado em favor da CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2.** Após o envio das notas fiscais e, se a entrega do objeto ocorrer de acordo com o pactuado, assim como for sinalizado positivamente pelo fiscal do contrato, haverá o encaminhamento das mesmas para o procedimento de liquidação e pagamento, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

**4.3.** Deverá estar descrito no documento fiscal para pagamento, notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, em local de fácil visualização, o número da nota de empenho, Número do Processo Licitatório e o Número do Contrato referentes.

**4.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações exigidas e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

**4.5.** A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**4.6.** Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo as notas fiscais destacarem os valores correspondentes.

## **5. DOS PRAZOS**

**5.1.** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos e condições:

**I.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será enviada junto à nota de empenho emitida pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

**II.** A entrega deverá respeitar o que foi acordado no Termo de Referência do edital do Pregão no qual este instrumento é parte integrante;

**III.** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado e devida justificado e fundamentado pela CONTRATADA;

**IV.** O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos acarretarão em multas, penalidades ou sanções à CONTRATADA, conforme o caso.

## **6. DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO |       |                                                                     |
|-----------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------|
| 05.02 – SMOT E ÓRGÃOS SUBORDINADOS            |       |                                                                     |
| Atividade                                     | Fonte | Despesa                                                             |
| 1.106                                         | 2755  | 4.4.90.52.40 (5339) Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários |
| 1.106                                         | 1500  | 4.4.90.52.40 (5339) Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários |

## **7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, calculados por dia, até o efetivo pagamento.

## **8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **I - Unilateralmente pela Administração:**

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

### **II - Por acordo entre as partes:**

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao prazo fixado;



**d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**8.2.** As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão formalizadas previamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO, REAJUSTE OU ALTERAÇÃO**

**9.1.** Em sendo solicitado reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou alguma alteração que se fizer necessária pela CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá ao pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## **10. DA MATRIZ DE RISCOS**

**10.1.** A Matriz de Alocação de riscos está contemplada no Anexo III do edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

**II** – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**III** – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

**IV** – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações da CONTRATADA:



**I** – Entregar o objeto observando fielmente o pactuado, inclusive em relação à qualidade do mesmo nos termos da sua proposta;

**II** – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**III** – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IV** – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**V** – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do contrato;

**X** – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do não cumprimento correto do contrato;

**XI** – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Não será exigida garantia para esta contratação.

### **14. DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA TÉCNICA**

**14.1.** Para todos os efeitos legais, o responsável pela entrega técnica da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_.

### **15. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Carlos Weber Botton servidor em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, no



cargo de Chefe de Serviços de Oficina da Secretaria de Obras, designado pela autoridade competente para esse fim.

**15.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## **16. DAS MEDIÇÕES**

Não se aplica.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

I. Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos do recebimento provisório.

**Parágrafo único:** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **18. DA GARANTIA DO OBJETO**

**18.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela garantia do bem entregue, em caso de vícios, defeitos ou incorreção identificados. A CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção ou pela substituição necessária.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



**I.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**III.** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**IV.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



**§ 5º** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**19.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **20. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO**

**20.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III. Por decisão arbitral ou judicial.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**21.1.** Pequenas dúvidas surgidas sobre a execução contratual, poderão ser sanadas pela Secretaria de Administração deste município.

**21.2.** O representante legal da CONTRATADA, assim como o detentor da responsabilidade técnica da mesma, são os responsáveis diretos pela execução contratual, devendo prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento da obra quando solicitado pela CONTRATANTE.

**21.3.** Este contrato poderá ser assinado de forma presencial, entre os representantes legais informados no seu preâmbulo, ou de forma eletrônica, através de certificado digital destes, com envio deste instrumento contratual através de e-mail, informado pela CONTRATADA em contato que será feito pela CONTRATANTE.

## **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando as partes ajustadas, declaram total ciência das cláusulas dispostas neste instrumento contratual e o firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Palma/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS  
CONTRATANTE

XXX  
CONTRATADA



**ANEXO III – MAPEAMENTO DE RISCOS**

|                        |             |       |       |      |            |
|------------------------|-------------|-------|-------|------|------------|
| <b>Probabilidades:</b> | Muito baixa | Baixa | Média | Alta | Muito alta |
| <b>Impactos:</b>       | Muito baixo | Baixo | Médio | Alto | Muito alto |

**PROCESSO Nº 379/2025.**

**PREGÃO Nº 25/2025.**

**OBJETO:** Aquisição de rolo compactador novo autopropelido, conforme a descrição constante no Termo de Referência do edital do referido pregão.

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 01:</b>            | Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação                                                                                                                              |
| <b>PROBABILIDADE:</b>       | Muito Baixa                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>IMPACTO:</b>             | Baixo                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>DANO:</b>                | Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>     | Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação                                                                                                                                                                            |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Setor demandante                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> | Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência                                                                                                                   |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Setor demandante                                                                                                                                                                                                                               |

|                             |                                                                                                                              |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 02:</b>            | Erro na elaboração do edital                                                                                                 |
| <b>PROBABILIDADE:</b>       | Muito Baixa                                                                                                                  |
| <b>IMPACTO:</b>             | Médio                                                                                                                        |
| <b>DANO:</b>                | Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas                             |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>     | Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação                                                          |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Apoio do setor de licitações e contratos                                                                                     |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> | Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Apoio do setor de licitações e contratos                                                                                     |

|                       |                                                                                                |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 03:</b>      | Fornecedor não tem a habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira |
| <b>PROBABILIDADE:</b> | Baixa                                                                                          |



|                             |                                                                                                   |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IMPACTO:</b>             | Médio                                                                                             |
| <b>DANO:</b>                | Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante                  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>     | Realizar conferência da habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Pregoeiro                                                                                         |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> | Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências acima                              |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | pregoeiro                                                                                         |

|                             |                                                                                                              |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 04:</b>            | Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores de referência, após a assinatura do contrato |
| <b>PROBABILIDADE:</b>       | Baixa                                                                                                        |
| <b>IMPACTO:</b>             | Alto                                                                                                         |
| <b>DANO:</b>                | Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual                                                           |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>     | Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo    |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Pregoeiro                                                                                                    |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> | Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade                                  |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Pregoeiro                                                                                                    |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 05:</b>            | Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>PROBABILIDADE:</b>       | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>IMPACTO:</b>             | Médio                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DANO:</b>                | Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário                                                                                                                                 |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>     | Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestados |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Fiscal do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> | Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Fiscal do contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



|                             |                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 06:</b>            | Contratada não manter a entrega de produtos conforme definido no Termo de Referência                                                                                    |
| <b>PROBABILIDADE:</b>       | Baixa                                                                                                                                                                   |
| <b>IMPACTO:</b>             | Alto                                                                                                                                                                    |
| <b>DANO:</b>                | Devolução de mercadoria; transporte sob pena de ser refeito, devido entrega ser realizada onde não há necessidade, causando transtornos                                 |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>     | Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Fiscal do contrato                                                                                                                                                      |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> | Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado                                                                   |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Fiscal do contrato                                                                                                                                                      |

|                             |                                                                                                                         |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO 07:</b>            | Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações                                    |
| <b>PROBABILIDADE:</b>       | Baixa                                                                                                                   |
| <b>IMPACTO:</b>             | Alto                                                                                                                    |
| <b>DANO:</b>                | Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>     | Realizar planilha para acompanhamento e recebimento do objeto                                                           |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Fiscal do contrato                                                                                                      |
| <b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:</b> | Notificar fiscal substituto com antecedência                                                                            |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>         | Fiscal do contrato                                                                                                      |



**ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES**

| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                               |
|-----------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                                                         |
| CNPJ:                                                                 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:                                                   |
| LOGRADOURO:                                                           |
| NÚMERO:                                                               |
| COMPLEMENTO:                                                          |
| BAIRRO:                                                               |
| CIDADE:                                                               |
| ESTADO:                                                               |
| CEP:                                                                  |
| FONE/WHATSAPP:                                                        |
| E-MAIL P/ ASSIN. DIGITAL DO CONTRATO:                                 |
| E-MAIL PARA O ENVIO DO EMPENHO:                                       |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:                                           |
| NOME DO BANCO E CÓDIGO:                                               |
| Nº AGÊNCIA:                                                           |
| Nº DA CONTA:                                                          |
| CHAVE PIX:                                                            |
| TIPO DE CHAVE PIX:                                                    |
| <b>DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b> |
| NOME COMPLETO:                                                        |
| CPF:                                                                  |
| RG:                                                                   |
| FONE/WHATSAPP:                                                        |
| E-MAIL:                                                               |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA TÉCNICA</b>                      |
| NOME COMPLETO:                                                        |
| CPF:                                                                  |
| RG:                                                                   |
| FONE/WHATSAPP:                                                        |
| E-MAIL:                                                               |